Parlamento Europeu
2024-2029

TEXTOS APROVADOS

P10_TA(2025)0233

Efeito produzido, à escala da União, por determinadas inibições de conduzir

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 21 de outubro de 2025, sobre a posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção da Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva (UE) 2025/... no que respeita a determinadas inibições de conduzir (08351/1/2025 – C10-0231/2025 – 2023/0055(COD))

(Processo legislativo ordinário: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a posição do Conselho em primeira leitura (08351/1/2025 – C10-0231/2025)

– Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 14 de junho de 2023[1],

– Após consulta ao Comité das Regiões,

– Tendo em conta a sua posição em primeira leitura[2] sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2023)0128),

– Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta o acordo provisório aprovado pela comissão competente, nos termos do artigo 75.º, n.º 4, do seu Regimento,

– Tendo em conta o artigo 68.º do seu Regimento,

– Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão

1 JO C 293 de 18.8.2023, p. 133.
2 JO C, C/2024/6348, 7.11.2024, ELI: https://eur-lex.europa.eu/eli/C/2024/6348/oj.

dos Transportes e do Turismo (A10-0193/2025),

1. Aprova a posição do Conselho em primeira leitura;

2. Verifica que o presente ato é adotado em conformidade com a posição do Conselho;

3. Encarrega a sua Presidente de assinar o referido ato, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do artigo 297.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o ato em causa, após verificação do cumprimento de todos os trâmites previstos e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;

5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.